

DECRETO N° 1.521, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N° 1.498 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N° 1.514 DE 30 DE NOVEMBRO - PARA DISCIPLINAR O PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A ESCOLHA E NOMEAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Faço saber que o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 84, IV e VI, da Constituição Federal de 1988; na Lei Orgânica do Município de Sumé;

CONSIDERANDO o poder regulamentar do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, onde se estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além da economicidade e supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o dever e a imperativa necessidade do Poder Público buscar e alcançar os princípios acima descritos;

CONSIDERANDO a necessidade de prestação continuada dos serviços públicos, consagrado no Princípio da Continuidade do Serviço Público, o qual tutela a prestação dos serviços públicos fundamentais à sociedade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n° 9.394/1996) em consonância com o Plano Nacional de Educação Lei n° 10.102/2001 e com a Lei n° 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei do Novo FUNDEB, e com a necessidade da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Complementar n° 07 de 29 de dezembro de 2014, e considerando o disposto na Resolução do Ministério da Educação N°1, de 27 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal de nomear em cargo comissionado de diretores escolares,

os professores preferencialmente efetivos do município, através de processo seletivo de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 1.498 de 15 de setembro de 2022 - alterado pela Lei Municipal nº 1.514 de 30 de novembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. O cargo de Diretor Escolar de unidade de ensino público será provido por meio de nomeação pelo Chefe do Poder Executivo após classificação e aprovação em Processo Seletivo Simplificado - PSS, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Sumé/PB, devendo ser observado rigorosamente a ordem decrescente de classificação final.

Art. 2º. Nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 1.498/22 - alterado pela Lei Municipal nº 1.514 de 30 de novembro de 2022, o processo de seleção de Gestores Escolares se dará por meio de Processo Seletivo Simplificado - PSS, de caráter público, a ser planejado e executado por Comissão de Seleção e Avaliação por meio de Edital normativo, a partir de critérios técnicos e objetivos, devendo ser realizado em 02 (duas) etapas, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 3º. Será de responsabilidade do Secretário Municipal de Educação todo o processo de seleção simplificada, o qual será auxiliado pela Comissão de Seleção e Avaliação.

Art. 4º. A Comissão de Seleção e Avaliação será composta por Presidente, Vice-presidente e Membro Auxiliar.

Parágrafo Único - Portaria nomeará os integrantes da Comissão de Seleção.

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA,
EM 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito Constitucional